



<b>Sistema de Padronização</b>	<b>Nest Asset Management</b>				
	<b>Número:</b> PRD002	<b>Data:</b> 10/2022	<b>Revisão:</b> 8.0	<b>Folha:</b> 1/6	
<b>Título: <u>Política de Investimentos Pessoais</u></b>					

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

<b>Sistema de Padronização</b>	<b>Nest Asset Management</b>				
	<b>Número:</b> PIP002	<b>Data:</b> 10/2022	<b>Revisão:</b> 8.0	<b>Folha:</b> 2/6	
<b>Título : <u>Política de Investimentos Pessoais</u></b>					

## Capítulo 1 - Introdução e Objetivo

### Introdução

**Artigo 1** – A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.** (“Gestora”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Integrantes”) da Gestora, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

**Artigo 2** – A Gestora baseia sua atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.


**Artigo 3** – As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Integrantes nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

**Artigo 4** – Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Integrantes as aplicações restritas, nos termos da presente Política de Investimentos Pessoais, mediante prévia e expressa aprovação da Diretora de Risco, Compliance e PLDFT, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou deste Manual.

**Artigo 5** – O Integrante pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Integrantes estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Conduta e Ética e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

**Artigo 6** – O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Diretora de Risco, Compliance e PLDFT.

**Artigo 7** – A Área de Compliance e Risco receberá as declarações de investimentos dos integrantes, que deverá preenchida em boa fé, podendo a Diretoria de Risco e Compliance, a seu critério solicitar extratos e

<b>Sistema de Padronização</b>	<b>Nest Asset Management</b>				
	<b>Número:</b> <b>PIP002</b>	<b>Data:</b> <b>10/2022</b>	<b>Revisão:</b> <b>8.0</b>	<b>Folha:</b> <b>3/6</b>	
<b>Título : <u>Política de Investimentos Pessoais</u></b>					

comprovantes de negociação, para verificar as informações fornecidas pelos Integrantes sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Comitê de risco e compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Artigo 8 – Semestralmente**, os Integrantes emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais estabelecida por este Manual, além da informação sobre o seu nível de endividamento.

**Artigo 9** – Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento do presente Manual, sujeitando o Integrante envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.


*Restrição para Negociações*

**Artigo 10** – As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Integrante no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Integrante não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

**Artigo 11** – Os Integrantes da Gestora podem investir sem restrições em títulos públicos e privados de renda fixa, fundos de investimentos, inclusive geridos por terceiros, desde que estes fundos sejam destinados ao público em geral (fundos não exclusivos).

**Artigo 12** – A Gestora estimula seus Integrantes a investir seus recursos pessoais, preferencialmente, nos fundos de investimentos por ela geridos, nas mesmas condições que seus clientes, visando alinhar os interesses e evitar potenciais conflitos.

**Artigo 13** – Como parte de sua missão a gestora apoia seus Integrantes a investirem até 25% do montante recebido através do bônus pago pela Gestora aos Integrantes em cotas dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, como forma de promover (i) a cultura de investimento e poupança de longo prazo, (ii) o alinhamento de interesses com investidores, e (iii) o interesse nas atividades desenvolvidas pela Gestora.

Sistema de Padronização	<b>Nest Asset Management</b>				
	Número: <b>PIP002</b>	Data: <b>10/2022</b>	Revisão: <b>8.0</b>	Folha: 4/6	
Título : <b><u>Política de Investimentos Pessoais</u></b>					

**Artigo 14** – Os Integrantes da gestora não podem negociar ações de companhias abertas brasileiras ou quaisquer tipos de derivativos no mercado de ações por conta própria. Caso um Integrante possua uma carteira de valores mobiliários, composta por ações de companhias abertas e derivativos, ele deverá informar a Diretoria de Risco e Compliance.

**Artigo 15** – A Gestora mantém uma lista de empresas que estão sendo analisadas, impondo restrições a operações pessoais com esses ativos (*restricted lists*). Tal lista se encontra disponível na Intranet da gestora para a verificação do Integrante.

**Artigo 16** – Negociações com ativos listados na *restricted list* ou investidos pelas carteiras dos fundos serão proibidas durante o período em que estiverem na referida lista ou em carteira dos fundos (*blackout period*);

**Artigo 17** – Nos investimentos pessoais deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Integrante da Nest e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.


**Artigo 18** – Todas as tarefas profissionais diárias do Integrante da Gestora devem ter prioridade em relação às operações pessoais. Estas devem ser realizadas em períodos de pausa (ex.: horário de almoço) ou fora do horário de trabalho. O interesse profissional deve sempre prevalecer em relação ao pessoal. Recomenda-se que todas as decisões de investimento pessoal sejam tomadas baseadas em princípios analíticos e técnicos. Entende-se que o caráter especulativo e de curto prazo da operação pode retirar a atenção e concentração do Integrante da Gestora no ambiente de trabalho.

**Artigo 19** – Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com a Diretora de Risco, Compliance e PLDFT da Gestora. O sigilo no tratamento das questões suscitadas por quaisquer Integrantes da Gestora será mantido por todos os envolvidos.

#### Investimento de recursos próprios da Gestora

**Artigo 20** – A Gestora não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.


**Artigo 21** – A Gestora, por meio de outras empresas do grupo, poderá investir ou alocar parte do seu capital em outros projetos ou investimentos de interesse comum à sociedade, desde que tal investimento não represente um conflito de interesse em relação a sua atividade e responsabilidade fiduciária.

Sistema de Padronização	<b>Nest Asset Management</b>				
	Número: PIP002	Data: 10/2022	Revisão: 8.0	Folha: 5/6	
Título : <u>Política de Investimentos Pessoais</u>					

## Capítulo 2 – Vigência e Atualização

**Artigo 22** – A presente Política será revisada periodicamente, sendo o prazo máximo de 24 meses e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo em decorrência de (i) mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas; e (ii) testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

**Artigo 23** – A Gestora mantém versões atualizadas da presente Política em seu website ([www.nestam.com.br](http://www.nestam.com.br)).

<b>Sistema de Padronização</b>	<b>Nest Asset Management</b>				
	<b>Número:</b> PIP002	<b>Data:</b> 10/2022	<b>Revisão:</b> 8.0	<b>Folha:</b> 6/6	
<b>Título : <u>Política de Investimentos Pessoais</u></b>					

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_.\_.\_\_\_\_] a [\_.\_.\_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais estabelecida no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Manual”) da **Nest International Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.** (“GESTORA”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais descrita no Manual; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela GESTORA em estrito cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 558/15.

<b>Patrimônio Financeiro (Investimentos) em R\$</b>			
<b>Ativo</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual do Patrimônio</b>	<b>Instituição</b>

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

\_\_\_\_\_  
[INTEGRANTE]